

# Notícias

## «O fisco sofre de hiperactividade»

Especialistas criticaram «excesso de agressividade» da máquina fiscal

«Quando os diversos serviços do Estado usam ou abusam indevidamente das normas jurídicas, prejudicando os cidadãos, como é que podem e devem reagir os lesados?» A resposta a esta questão lançada por Domingues de Azevedo, presidente da Direcção da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) na sessão de abertura da conferência subordinada ao tema «A responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas», foi sendo conhecida ao longo do dia, fruto da intervenção de diversos especialistas.

A aposta nesta iniciativa, que decorreu no Euro-parque, em Santa Maria da Feira, no dia 20 de Fevereiro, e que coloca a Instituição «no centro das atenções, porque está a lidar com questões de ponta», como notou, mais tarde, António Carlos dos Santos, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi justificada por Domingues de Azevedo com o facto de o TOC «não poder ser mais concebido apenas na óptica do debitar e

creditar» e porque «é importante que nos saibamos defender sempre que os nossos direitos são esquecidos.»

### Perigo de «ingovernabilidade»

Contudo, ficou claro que a Lei n.º 67/2007, «não está concentrada nos problemas fiscais», como fez questão de salientar Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins, visão secundada também por Vasco Branco Guimarães, que acrescentou que «a lei está centrada nos actos ilícitos administrativos típicos» e não foi feita «para a administração fiscal.» Este doutor em Direito Financeiro, nos comentários à exposição, deixou ainda claro que é necessário maior equilíbrio entre as partes: «Se o risco é uma boa dose para aferição da lei, então que seja repartido entre quem legisla e quem é legislado.»

Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins, docente universitário e consultor do gabinete do secre-



A conferência sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado levou a assistência a colocar dezenas de questões

tário de Estado dos Assuntos fiscais, acrescentou mesmo que «a Lei deveria ter ido mais longe e só não o foi por opção política», alertando também para o seu carácter «inócuo e perigoso» e para a sua eventual «ingovernabilidade».

Esta questão levaria mesmo Domingues de Azevedo a deixar um apelo veemente, frisando que o tema da «ingovernabilidade não pode servir para sacrificar ainda mais os contribuintes quando se têm de defender do uso abusivo das normas.»

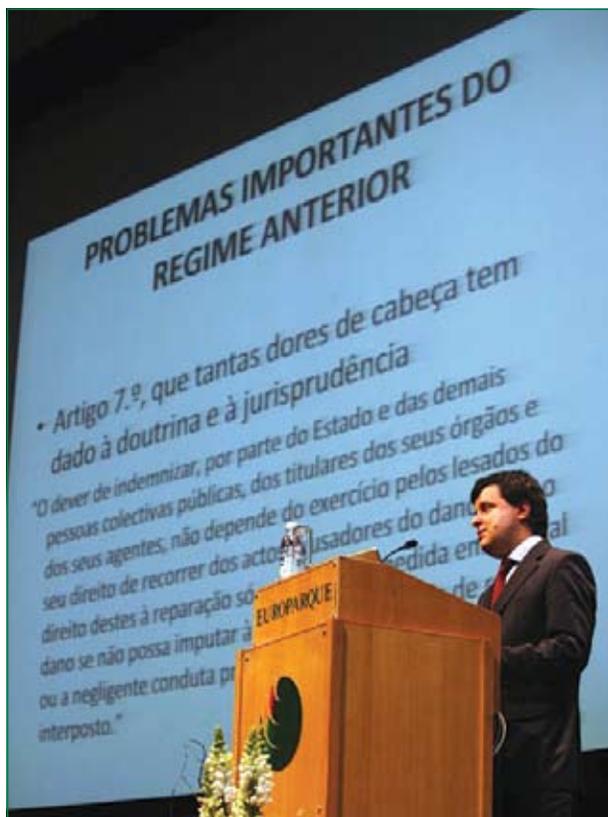
Numa intervenção com direito a interrogação relativamente ao título - «Responsabilidade civil extracontratual do Estado e garantias dos contribuintes?» - d'Oliveira Martins começou por apresentar um enquadramento histórico do tema, centrando depois o seu discurso na parte que mais interessava à audiência: a relação do contribuinte/TOC com o fisco. Desde logo, o consultor do gabinete de Carlos Lobo clarificou que «o contribuinte não pode, a partir de agora, atacar a administração fiscal por tudo e por nada, porque nunca foi esse o pressuposto». De qualquer forma, este docente lamentou «o autêntico calvário» a que, por vezes, o contribuinte é submetido «para resolver erros que nem sequer cometeu.»

Como ultrapassar o problema? «Falta uma entidade intermédia para resolver estes conflitos. Na administração fiscal o poder de decisão encontra-se demasiado alto, está nos decisores políticos quando deveria estar nos funcionários», defendeu o orador que, contudo, não vê grandes melhorias para breve, uma vez que «ficamos com um diploma que pouco assusta a administração fiscal: penso que os seus modos de funcionamento não serão alterados.»

Apesar de reconhecer que a lei «vem clarificar algumas coisas», d'Oliveira Martins confessou estar «curioso em saber como é que os tribunais» vão conceber esta lei. Curiosidades à parte, e na resposta à questão lançada no título da sua exposição, o orador mostrou-se céptico quanto a uma evolução nas garantias dos contribuintes e reforçou a ideia de que «este diploma não está concentrado nos problemas fiscais.»

### O que é a responsabilidade?

Antes, já Suzana Tavares da Silva, docente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, apresentara a sua perspectiva sobre «A responsabilidade civil do Estado na perspectiva constitucional» lembrando que «só a partir dos anos 50» é que se começou a levantar o problema, uma vez que até aí era entendido que «o Estado,



A Lei 67/2007 tem um carácter «inócuo e perigoso», na opinião de Guilherme Waldemar d'Oliveira Martins

em si, não poderia produzir danos a ninguém.» E porquê? Porque, diz a História, «o Estado, em princípio, não é responsável», uma visão sustentada ainda na concepção divina do poder.

Os tempos mudaram e surgiram novas formas de abordagem e entendimento. Os artigos 22.º e 271.º da Constituição da República Portuguesa remetem já para a responsabilidade do Estado e dos funcionários. «O que é que o Estado deve ou não pagar?», questionou a especialista e oradora da primeira comunicação do dia. Para responder a esta dúvida reforçou a ideia de «as preocupações de equilíbrio não terem ficado muito claras nesta lei. Ela não avança muito na responsabilidade do Estado», até porque «é necessário restringir o acto de responsabilidade.»

Seja como for, «está aberta a possibilidade do Estado responder por atraso nos processos. Resta saber o que se vai entender por atraso...» Como está, também, prevista a «indenização pelo sacrifício», no artigo 16.º. Uma figura ilustrada com o exemplo recente dos notários, que exigem do Estado o ressarcimento dos prejuízos causados.

António Carlos dos Santos, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no comentário à intervenção de Suzana Tavares da Silva, chamou a atenção para a necessidade de definir o que é hoje o Estado e recordou que «a ideia de um Estado central começa a desmembrar-se», ao mesmo tempo que deixava no ar questões susceptíveis de lançar muita discussão: «Dentro dos tradicionais poderes do Estado estamos ainda no mesmo tipo de separação e interdependência de há alguns anos? Estaremos a assistir a uma progressiva judicialização dos actos políticos?»

Sem respostas imediatas para estes desafios, o também membro do Gabinete de Estudos da CTOC, alertou ainda para uma evidência preocupante: «Há enorme dificuldade de colocar em prática as decisões tomadas pelos administradores» e, já integrado nas respostas às dúvidas levantadas pela assistência, afixou que «o laxismo de cobrança por parte do fisco é considerado pela União Europeia como auxílio às empresas.»



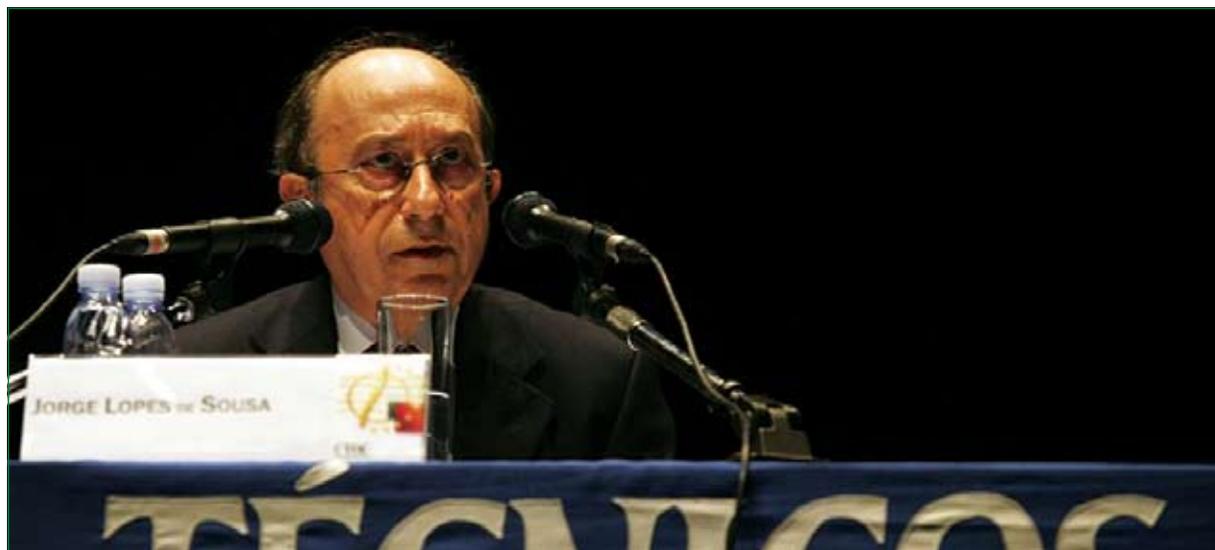
Domingues de Azevedo: «O que se exige é bom senso por parte da administração fiscal»

## Mais produção em massa, menos qualidade

No início da sua intervenção, Vasco Branco Guimarães, professor adjunto do ISCAL e investigador jurista no Centro de Estudos Fiscais da DGI, defendeu «ser preferível complexidade com justiça, do que simplicidade sem justiça. As situações anormais e excepcionais entre fisco e contribuinte são cerca de 1,5 por cento dos casos e apenas deve falar-se em responsabilidade civil quando existe dano e diminuição patrimonial.» O especialista avançou com o caso concreto de um cidadão que administrou uma sociedade em 2003, sendo notificado para pagar uma coima em 2007. Vasco Guimarães diz que estamos perante um «dano ilegítimo» e que os bens não deviam ser penhorados. Aliás, acrescenta, o «actual sistema de reversão e penhoras é cego». Razões de sobra para Guimarães afirmar que «o fisco sofre de hiperactividade e encara as situações com comiseração técnica». Ilegitimamente o fisco pode estar a criar um “facto danoso” na esfera jurídica dos contribuintes.» Vasco Guimarães referiu ainda que a massificação da produtividade por parte dos funcionários da máquina fiscal não foi acompanhada pela necessária qualidade: «Em 200 notificações, cerca de 80 são inúteis. Da mesma forma que a administração fiscal perde 70 por cento das questões apreciadas juridicamente no contencioso com os sujeitos passivos.»

Vasco Guimarães diz que a potencialidade de dano infligido pelo fisco aumentou nos últimos anos. «O contribuinte deve pagar os impostos que lhe são estritamente exigidos. Quando se inventam cêntimos, está a criar-se um dano e a desrespeitar-se um contrato social. A actividade de cobrar é nobre e difícil, mas não podem ser excedidos os limites do razoável.» Vasco Guimarães concluiu a sua intervenção, sublinhando que «a actividade da administração fiscal tem que obedecer à estrita legalidade» e que têm de acabar as «manipulações, perseguições e favorecimentos», com justificações dos lapsos, por mais ligeiros ou grosseiros que sejam, com um simples, «desculpem lá qualquer coisinha» dirigido aos lesados. «A mera violação do contraditório pode dar direito a indemnizar o contribuinte», rematou.

O jurista Rui Duarte Morais defendeu no comentário que se seguiu à palestra, que se «os tribunais entrarem no facilitismo de condenar o Estado, irão surgir problemas graves» e denunciou



Para Jorge Lopes de Sousa, o fisco actua «no patamar máximo de agressividade»

a «paranóia, quase obsessiva» de se pretender legislar sobre tudo. Duarte Morais alertou ainda para a forte possibilidade de «o legislador querer introduzir alterações cirúrgicas nas normas processuais», sublinhando as «interpretações absurdas e desleais das normas jurídicas» por parte da administração fiscal, à revelia da «jurisprudência firme dos próprios tribunais».

O último painel da conferência do Europarque esteve a cargo de Jorge Lopes de Sousa. O Juiz Conselheiro começou por dizer que «a administração fiscal situa-se no patamar máximo de agressividade, considerando as instituições da administração pública, nega direitos às pessoas e subtrai direitos que ainda restam.» O magistrado chamou a atenção para um contexto em que se o «funcionário perceber que vai ser responsabilizado pelos seus erros na liquidação de um tributo, tenderá a recuar.» No caso particular do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, a que preside, o magistrado afirmou que, pese embora o reforço do quadro de pessoal nos tribunais, dos 11 lugares existentes no quadro, apenas oito vagas para juízes estão preenchidas. O magistrado reforçou a tese de que existe, com frequência, «vício de falta de fundamentação para liquidar impostos» e apontou a «contradição» dos textos do CPPT e da LGT respeitantes ao pagamento de juros indemnizatórios.

### Equilíbrio e bom senso

Os comentários derradeiros pertenceram a José Xavier de Basto, mestre de várias gerações de

estudantes e uma referência no panorama da fiscalidade em Portugal, também conhecido por ser o «pai» do IVA. O membro do Gabinete de Estudos da CTOC mostrou-se preocupado com a penalização dos trabalhadores do fisco em caso de erro: «Funcionários timoratos fazem perigar a segurança do Estado fiscal português». O ex-professor da Faculdade de Direito de Coimbra denunciou ainda o «desequilíbrio» na relação de forças entre o fisco e os cidadãos e alertou que o recurso aos tribunais aumenta na mesma medida em que dispara a «agressividade da administração fiscal». A receita para evitar o choque entre qualidade e eficiência passa, defende, por «bom senso e equilíbrio», assente numa cultura de responsabilização dos funcionários do fisco. «Uma justiça mais célere, especialmente no domínio fiscal, é crucial para o País», concluiu.

Coube a Domingues de Azevedo o encerramento dos trabalhos no Europarque. O presidente da CTOC salientou a importância dos temas em análise, «que, na aparência, pouco ou nada tinham que ver na relação com a profissão, mas acabam por interligar-se com o dia-a-dia dos TOC e dos sujeitos passivos.» Domingues de Azevedo alertou os profissionais para a «espada que pende sobre os TOC», a propósito da nova lei. «A legislação desmotiva alguns agentes, mas de modo algum os profissionais da Contabilidade e Fiscalidade podem sair prejudicados. Nunca recusaremos colaborar em prol de uma sociedade mais justa e com princípios de cidadania. O que se exige é bom senso por parte da administração fiscal.» ■

## Assembleia-Geral a 28 de Março, na Guarda

Relatório e Contas da Direcção em apreciação

**R**ealiza-se no dia 28 de Março, na Guarda, a Assembleia-Geral da CTOC para debater e votar o Relatório e Contas da Direcção e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal referentes a 2008.

No seguimento do esforço de descentralização que a Câmara tem desenvolvido, realizando reuniões magnas fora dos grandes centros, o mapa das capitais de distrito, ao nível de Portugal continental, fica praticamente preenchido com a

realização desta assembleia na cidade da Beira Interior.

Nesse sentido, apela-se a todos os profissionais, sobretudo aos residentes na Guarda e regiões circundantes, que marquem presença em mais um momento importante da vida da Instituição.

A convocatória para a Assembleia-Geral está disponível no *site* da Câmara. Os documentos em análise encontram-se disponíveis na página da Internet e nesta Revista. ■



Assembleia-Geral analisará e votará Relatório e Contas de 2008

## Conferências comemorativas dos 250 anos da Aula do Comércio

Em Lisboa, no mês de Abril

**A** Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) e o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) organizam duas conferências no próximo mês de Abril, por ocasião das comemorações dos 250 anos da Aula do Comércio. As «Jornadas europeias da Primavera», no dia 27,

e a conferência «Novas tendências da Fiscalidade», no dia 28, contarão com a presença de eminentes especialistas da área fiscal e contabilística. Os eventos decorrerão nas instalações da Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações. As inscrições estarão, em breve, disponíveis no *site* da CTOC. ■

## «Conselho Fiscal» todos os dias úteis na antena da TSF

Programa da manhã muda de horário

O programa «Conselho Fiscal», resultante de uma parceria entre a CTOC e a TSF, é presença obrigatória na grelha da rádio informativa, cinco vezes por semana, duas emissões por dia. Por necessidade de ajustamento da programação, a colaboração da Câmara foi antecipada em 20 minutos, para as 7h20, mantendo-se o horário de emissão ao final da tarde, às 18h45. De 9 de Fevereiro a 3 de Março, os temas abordados foram os seguintes: «Regime fiscal dos dividendos»; «Entrega de declaração de IRS»; «Fundos de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional»; «O tratamento de IVA em casos de desconto»; «Tributação sobre doação de bens imóveis»; «Majoração da de-

dução máxima dos encargos com habitação própria»; «Transparência fiscal»; «Procedimento de correcção de erros da administração fiscal»; «Regime especial de isenção de IVA para actividades comerciais»; «Subsídios para as empresas»; «Isenção de IVA para actividades com volume de negócios abaixo dos dez mil euros»; «Suspensão do regime simplificado em IRC»; «Benefícios fiscais»; «Afectação de bens I» e «Rendimentos de direito de autor». Os programas emitidos, com a duração aproximada de um minuto cada, têm a locução dos consultores da CTOC, Paula Franco, João Antunes, Sandra Bernardo e do jurista Amândio Silva, e podem ser escutados no *site* [www.tsf.pt](http://www.tsf.pt). ■

## Banco Mundial com interesse em projecto da CTOC

Intercâmbio de conhecimentos com Angola e Moçambique debatido em Washington

A Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC) e o Centro Federal de Contabilidade do Brasil (CFC) assinaram um protocolo de transferência de conhecimentos a desenvolver com os países de língua portuguesa, com especial relevo para Angola e Moçambique. Este importante passo foi formalizado em Maio do ano passado, em Lisboa, durante o IX Prolatino.

O projecto compreende um conjunto de acções integradas que vai para além do mero apoio profissional, tendo por base, entre outros, a cooperação na vertente da formação académica dos profissionais daqueles países africanos, nas áreas inerentes ao exercício da actividade. Para uma análise mais pormenorizada do assunto, realiza-se, no próximo

dia 13 de Abril, em Washington, uma reunião entre representantes da CTOC, do CFC e do Banco Mundial, tendo em vista a obtenção de apoios financeiros para a realização desta ambiciosa iniciativa. ■



Maria Clara Bugarim e Domingues de Azevedo rubricam o protocolo que está a merecer a atenção do Banco Mundial

## Grupo de trabalho para analisar sinistros

Regimes de tributação abrangidos pelo seguro de responsabilidade civil

**M**uitas questões se têm levantado sobre o alcance do seguro de responsabilidade civil que a Câmara disponibiliza aos seus membros, designadamente em relação aos regimes de tributação.

Sempre foi entendimento da Direcção que, na conjugação da finalidade do seguro com a obrigação informativa do TOC, a opção pelos regimes de tributação se encontrava coberta pelo seguro. Para melhor esclarecimento, a CTOC interpôs uma acção em tribunal para que fosse clarificado se a opção pelos regimes de tributação se encontrava ou não abrangida pelo seguro.

O Tribunal de Primeira Instância, alegando falta de interesse por parte da CTOC na questão, declinou a aclaração, tendo a Câ-

mara recorrido para a Relação, que confirmou o entendimento da Primeira Instância. A CTOC recorreu da sentença para o Supremo Tribunal de Justiça, o qual acabou por lhe dar razão, ordenando ao tribunal inferior a pronúncia quanto ao que lhe era questionado.

Nesse âmbito, e no que respeita aos sinistros participados à companhia de seguros Real relacionados com os regimes de tributação, conforme foi oportunamente divulgado nas acções de formação, será constituído um grupo de trabalho para analisar todos os sinistros sobre os quais foi efectuada participação e, sendo caso disso, proceder ao seu pagamento, no prazo máximo de 75 dias a contar da data de assinatura do protocolo. ■

## VII Encontro Nacional dos TOC em Évora

Grupo de profissionais deitou já “mãos à obra”

**D**epois do sucesso registado em Coimbra no ano passado, cuja organização esteve a cargo de um grupo de profissionais da região, a realização do VII Encontro Nacional dos TOC será da responsabilidade dos membros do distrito de Évora.

O desafio lançado pelo presidente da Direcção na reunião livre daquela cidade deu os seus frutos e já se encontra um conjunto de TOC a trabalhar na preparação deste evento que, paulatinamente, vai criando raízes.

No próximo número da Revista «TOC» serão fornecidos mais elementos sobre este VII Encontro Nacional dos TOC mas, solicita-se, desde já, o em-

penho de todos na concretização deste momento de salutar convivência e necessária descontração. ■



Depois de Coimbra, será Évora a acolher o Encontro Nacional dos TOC

## Membros têm de obter 70 créditos até final do ano

Controle da Qualidade

No cumprimento das disposições do Regulamento do Controle de Qualidade, os Técnicos Oficiais de Contas que iniciaram a responsabilidade por contabilidades no ano de 2006 têm de comprovar a frequência de formação que totalize 70 créditos, até 31 de Dezembro de 2009.

Do mesmo modo, os Técnicos Oficiais de Contas que já eram responsáveis por contabilidades antes de 2006, têm que, até à mesma data, apresentar formações que, no conjunto, totalizem igualmente os 70 créditos.

Os profissionais devem consultar a «Pasta TOC» onde podem obter toda a informação quanto à sua situação perante a obrigação formativa.

A formação é apenas obrigatória para os profissionais que assumam responsabilidade por contabilidades, isto é, que assinem declarações de rendimento.

Refira-se ainda que as equipas de controladores já se encontram no terreno, cumprindo assim o previsto no Regulamento do Controle da Qualidade. ■



No final de 2009, os TOC têm de apresentar, no mínimo, 70 créditos

## Mais informação disponível na «Pasta TOC»

Notícias fiscais e contabilísticas actualizadas diariamente

A «Pasta TOC», ferramenta que visa aproximar a CTOC dos seus membros, disponibiliza, cada vez mais, um leque alargado de informação. Para além das mensagens com questões ou outras dúvidas que podem ser colo-

cadas pelos Técnicos Oficiais de Contas, a «Pasta TOC» disponibiliza notícias fiscais e contabilísticas actualizadas todos os dias úteis, bem como os conteúdos integrais das acções de formação e os recortes de imprensa semanais. ■